

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Proteção aos intangíveis do exercente da empresa - Propriedade Industrial - Marcas e Patentes

PERÍODO DE EXECUÇÃO: dia 21/08/2023

ALUNOS ORGANIZADORES:

Cleidiane da Silva Souza - Direito / 2223180000097

Hede Cristiano Cruz Soares - Direito /

Rodrigo de Freitas Gomes - Direito / 2320010000102

Lukas Bruno Feitosa dos Santos - Direito / 2323180000031

Henrique

Jualliane Alencar

João Ferreira

Matheus S.

Matheus P.

Rafael Inácio

Wilian Saraiva

Jéssica Lima

Vanessa Vitória

PROFESSOR ARTICULADOR (orientador): Amaury Walquer

ENTREVISTADO:

Nome do Advogado: **Antônio Carlos Lima de Moraes** - OAB-DF 64.876

Decanos Marcas e Patentes, localizado no JK Shopping Taguatinga, Sala 1515, 15º Andar

Tel: +55 (61) 3491-7725

Wht: +55 (61) 98120-2525

contato@decanosmarcas.com.br

PÚBLICO ALVO: Empresários, estudante de Direito e sociedade.

RESUMO:

Podemos observar que tanto a marca quanto a patente fornecem garantia e segurança jurídica ao empresário, empreendedor, financiador ou inventor, seja através de um sinal visual ou uma aplicação industrial.

Vimos que devemos garantir a proteção à marca e aos objetos da marca ou estendidos a ela, garantindo que a marca não seja lesada, caso ocorra algum problema e este não seja vinculado a marca da empresa gerando possíveis prejuízos ou dano da imagem empresarial.

Quanto aos passos que devemos seguir para o registro, primeiramente realizamos uma consulta quanto ao nome e a logo pretendida, evitando que seja indeferida quando da consulta pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

O passo seguinte é realizar o cadastro no site do órgão regulador que é o INPI, no qual, se faz o cadastro da pessoa física ou jurídica para ter acesso ao sistema de registro de marcas e patentes, que varia de acordo com a empresa e a natureza jurídica da marca ou patente que se pretende registrar.

A solicitação de registro de marca pode ser a pré estabelecida ou preenchimento livre variando de acordo com os serviços e com a atividade empresarial, o registro nas duas vertentes busca adequar o serviço ao cadastro na classificação do INPI, justamente para evitar que as marcas se confundam.

Após é emitido a Guia de Recolhimento, gerando o número da GRU, para que seja efetuado o pagamento e o processo inicie sua tramitação. Cabe ressaltar que caso seu processo seja arquivado devido algum erro no cadastramento deverá refazer todo processo efetuando novamente o pagamento da guia, sem ressarcimento do valor pago na guia anterior.

O registro da marca deve ser renovado a cada 10 anos, para evitar possíveis problemas, enquanto a patente tem uma proteção de 15 anos no período de invenção e 20 anos após ser lançado no mercado para garantir ao inventor usufruir dos seus frutos.

Quanto aos prazos para o deferimento/indeferimento varia de 12 a 13 meses da data de entrada do protocolo. Este prazo se desdobra desde quando se deposita a marca, sendo que a oposição terá 30 dias para se opor ao registro da marca fundamentando sua oposição. Caso não haja oposição entra se na fase de exame de mérito para que o examinador averigue se preenche todos os requisitos legais e seja deferida ou indeferida, este prazo poderá ser estendido caso haja oposição de terceiros.

Nos casos de indeferimento é facultado ao empresário, no prazo de 30 dias, averiguar as objeções e recorrer da decisão. Cabe observar que caso algum litigante entre de má fé no processo, não há penalidades.

Na Patente de Invenção tem-se o prazo de 20 anos de proteção para melhoramento e de 15 anos de segurança. O Software possui uma garantia maior de 50 anos, a partir de 1 de janeiro do

ano subsequente, visando garantir não sofrer plágio, sendo que em caso de litígio o Juiz solicitará a análise de um perito.

O Direito de Precedência garante, nos casos em que o empresário de boa fé detenha a marca desde a constituição de sua empresa e descubra posteriormente que sua marca foi registrada por outra, o direito de solicitar sua nulidade no período de 5 anos.

Caso o Empresário haja de má fé e seja comprovada será cancelado o registro no INPI, embasado no tempo de uso da marca e constituição da empresa pelo litigante, tendo o empresário um período de 6 meses para pleitear a defesa de sua marca.

O registro pode ser perdido por capacidade, caso o Empresário não utilize a marca no período de 10 anos, facultando a terceiros solicitar junto ao INPI a sua extinção por falta de uso efetivo e o empresário perde o direito passando para o terceiro a chance de pleitear a marca.

Nos casos em que, no período de registro, a marca seja utilizada por terceiros em redes ou mídias sociais por veículos de divulgação na internet ou outros meios, tendo o empresário o certificado de registro da marca, poderá solicitar a retirada por meio de ordem judicial.

Os registros de marcas e patentes têm ganhado muito espaço no ramo jurídico devido ao advento das redes sociais e principalmente com a criação da Inteligência Artificial que desafia na criação e busca de novas soluções para proteção dos direitos autorais.

CONCLUSÃO:

Com o objetivo de promover contato inicial com aspectos normativos referentes a marcas e patentes no âmbito do Direito Empresarial, podendo ser observado a extrema relevância quanto a gama de ações que podem ser feitas, com o intuito de cumprir de forma clara e apropriada as garantias, de que nenhuma outra pessoa se aproprie de algo que você inventou foi instituído a Lei Lei Nº 9.279, de 14 de Maio de 1996, regula os direitos e obrigações relativos à Propriedade Intelectual.

Trata-se de um benefício exclusivo da criação, concedido pelo Estado, que apenas se justifica pelo fato de contribuir para estimular a criação, de forma a ampliar as obras intelectuais ao alcance da sociedade. É possível afirmar que a Propriedade Industrial é a área da Propriedade Intelectual que impacta mais diretamente os interesses da indústria e do comércio, incluindo o

registro de Marcas, Patentes e Modelos de Utilidade. Portanto, o enfoque principal é garantir, por meio da lei, a proteção das coisas intangíveis relacionadas à atividade empresarial.

Com o intuito de estimular a criação de novas invenções, foi estabelecido um sistema de proteção aos inventores. Em troca da revelação de como solucionar um determinado problema, esses inventores receberam o direito de exploração que impediria o acesso de terceiros não autorizados. Esse conceito foi implementado e, até os dias atuais, continua mantendo o mesmo princípio. Ele busca proporcionar uma proteção legal ao direito de propriedade e à exploração econômica de invenções, patentes, marcas e demais elementos.

A patente é um certificado de propriedade temporária concedido pelo Estado, que confere ao seu detentor o direito exclusivo de explorar uma determinada tecnologia, garantindo-lhe o poder de impedir que terceiros produzam, utilizem, comercializem ou vendam o produto objeto da patente. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) possui disposições que permitem o registro de duas categorias diferentes de patentes.

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) possui disposições que autorizam o cadastramento de duas categorias distintas de patentes. A primeira delas é denominada de Patente de Invenção, que corresponde a um invento inédito, criativo e que possui potencial para ser produzido em grande escala industrial. O segundo tipo de patente é denominado de Patente de Modelo de Utilidade, que se refere a melhorias funcionais inventivas em objetos, uso ou processo de fabricação.

Enquanto a Marca é todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços de outros parecidos, evitando-se, assim, conflitos e imitações.

A relevância das marcas pode ser comprovada pelo expressivo número de registros no INPI, uma vez que desempenham papel crucial na competição e na estratégia das empresas, construindo a imagem e a credibilidade desta e de seus produtos e serviços. Adicionalmente, as marcas estabelecem vínculos de confiança e fidelidade com os consumidores, incrementando o valor imaterial da empresa.

Diante do exposto, para garantir que não haja problemas futuros e resguardar a segurança das marcas e patentes com a promoção de um mercado legalizado, trazemos soluções e meios para que tanto os consumidores quanto os criadores tenham seus direitos resguardados.

QUESTIONÁRIO

Obs. O objetivo deste questionário é levantar as informações pertinentes para entender o passo a passo para o registro de uma Marca ou Patente, assim como identificar quais são os dispositivos legais que permitem a sua regulamentação e proteção no Brasil.

1) O que é Marca e Patente?
2) Qual a diferença entre Marca e Patente?
3) Elas são temporárias ou permanentes?
4) Quais os requisitos para patentear uma criação?
5) Quais são os passos básicos para registrar uma marca no Brasil?
6) Quais os documentos exigidos para registro?
7) Qual a estimativa de valor para criação e registro da marca?
8) Quanto tempo leva entre a solicitação do registro da marca e a sua aprovação?
9) Como tem sido a abordagem do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI em relação aos prazos de processamento de pedidos de registro de marcas e patentes e quais estratégias podem ser adotadas para mitigar atrasos?
10) Quais são os principais desafios enfrentados por empresas e indivíduos ao lidar com processos de registro e proteção de propriedade intelectual no Brasil?
11) Como a legislação de propriedade intelectual brasileira aborda a questão da pirataria e falsificação de produtos e quais são as medidas de aplicação e penalidades associadas a esse crime?
12) Qual a importância do registro de Marcas e Patentes?
13) O que pode e o que não pode ser registrado como Marca no país?
14) Quais as garantias jurídicas do registro?

15) Caso registrem minha Marca o que devo fazer?

16) O que pode levar a quebra de patente e como ocorre?